



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 21/2022, 07 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Município de Vespasiano Corrêa, abre Crédito Especial no valor de R\$ 7.000,00, no Orçamento de 2022, indica recursos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Município de Vespasiano Corrêa**, visando o rateio das despesas advindas da remuneração paga a servidor requisitado pelo Tribunal Regional Eleitoral da 4ª Região, cedido a Justiça Eleitoral - 67ª Zona Eleitoral de Encantado/RS, pelo Município de Vespasiano Correa.

Art. 2º - Para atendimento do convênio o Município de Relvado repassara ao Município de Vespasiano Corrêa o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), como forma de cooperar com o pagamento da remuneração e vantagens de servidor requisitado pela 67ª Zona Eleitoral de Encantado/RS.

Parágrafo único: No mês de dezembro de cada ano, o repasse mensal previsto no **caput** deste artigo será efetuado em duplicidade, como forma de cobrir o acréscimo decorrente do décimo terceiro salário pago ao servidor requisitado.

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio é de 12 (doze) meses, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite estipulado no inc. II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Para atendimento da despesa prevista nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município para o **exercício de 2022**, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), como segue:

04.122.0010.2006	Manut. Atividades Sec. Mun. Administração:		
3.3.40.41.39.03.01	Contribuições a Municípios do Estado do RS	R\$	7.000,00

Art. 5º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional especial referente ao art. 4º desta Lei, a redução parcial da dotação orçamentária a seguir:

99.999.9999.0099	Reserva de contingência:		
9.9.99.99.99.11.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA RPPS	R\$	7.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal

Rua das Hortênsias, 57 – Relvado – RS – CEP 95.965-000 CNPJ 92.402.510/0001-03
Fone 51 3776 1122 – administracao@relvadors.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Vereador Presidente:
Senhores (as) Vereadores(as):**

Estamos encaminhando, para ser apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 21/2022, o qual solicita autorização Legislativa para a celebração de convênio com o Município de **VESPASIANO CORRÊA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.117/0001-74, sito à Avenida Professor Sérgio Beninho Gheno, nº 1.046, Bairro Centro, cidade de Vespasiano Corrêa/RS.

Ocorre que o Tribunal Regional Eleitoral da 4ª Região - 67ª Zona Eleitoral de Encantado, RS, requisitou um servidor do Município de Vespasiano Correa para atuar naquele órgão e o convênio tem por objetivo o rateio de despesas advindas da remuneração paga ao servidor requisitado pelo Tribunal Regional Eleitoral da 4ª Região, cedido a Justiça Eleitoral - 67ª Zona Eleitoral de Encantado/RS, pelo Município de Vespasiano Correa.

De acordo com o Projeto de Lei o Município de Relvado repassará ao Município de Vespasiano Correa a importância de mensal de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), como forma de cooperar com o pagamento da remuneração e vantagens do servidor requisitado pela 67ª Zona Eleitoral de Encantado/RS.

Conforme consta na Ata da Justiça Eleitoral da reunião realizada no dia 06 de agosto de 2021, a idéia partiu da Juíza Eleitoral que solicitou que se *“fizesse constar na ata a sugestão deste juízo eleitoral no sentido de que seja firmado entre os municípios que não possuam servidores requisitados para a Justiça Eleitoral um acordo de cooperação para ressarcir os gastos financeiros do servidor requisitado para o município cujo servidor for requisitado, orientando os procuradores presentes a realizar perante o Legislativo e Executivo local as diligências necessárias para que tal termo seja firmado, servindo, inclusive, cópia desta ata como ofício aos municípios que integram a sexagésima sétima zona eleitoral”*.

Para viabilizar a celebração do convênio no Projeto de Lei consta também solicitação para autorização de abertura de Crédito Especial no orçamento do Município para o **exercício de 2022**, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender os repasses até o final ao presente exercício.

Cientes da compreensão dos nobres vereadores, esperamos contar com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, oportunidade em que reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal